

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de guincho, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de frota de veículos destinada ao transporte de pacientes, deslocamento de equipes, entrega de medicamentos e insumos, bem como à execução de demais atividades essenciais vinculadas à assistência à saúde da população, tornando tais veículos imprescindíveis para a continuidade dos serviços públicos de saúde;

2.2. Considerando que falhas mecânicas, acidentes, panes e imobilizações inesperadas podem ocorrer durante o uso da frota oficial, e que a ausência de suporte adequado para remoção, transporte e recolhimento de tais veículos comprometeria diretamente à execução das atividades assistenciais e administrativas, gerando prejuízos operacionais e impactos no atendimento à população.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	PCA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	28664	Contratação de empresa para prestação de serviços de guincho da Secretaria Municipal de Saúde.	3.750 KM

4. PRAZO E LOCAL

4.1. O prazo estimado para a execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

4.2. A empresa contratada deverá prestar o serviço no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3. O serviço será executado no local de ocorrência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2026 com rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para essa contratação será definido com base nas pesquisas de preços realizadas previamente pelo setor de Compras desta Secretaria, com o objetivo de garantir eficiência nas compras e adequação ao orçamento disponível.

7. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 07.556.717/0001-63, com sede à Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, CEP: 72800-400, Luziânia-GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue, com número da conta para depósito e com indicação do serviço, com o número do processo ou do empenho.

7.2. A Nota Fiscal será emitida imediatamente com a descrição do serviço e atestado pelo Órgão solicitante;

7.3. As dúvidas quanto à emissão da Nota Fiscal serão esclarecidas pelo Fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no telefone: (61) 9.9666- 5753;

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da entrega do serviço mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do serviço, e o valor total, nota de serviços atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento para

Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia
Rua Professor Artur Roriz, s/nº, Setor Aeroporto, CEP: 72.800-400
CNPJ: 07.556.717/0001-63 — site: www.luziania.go.gov.br

execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, pela inexecução total ou parcial do contrato, estará sujeito às penalidades previstas, no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 Prestar o serviço de guincho com qualidade, eficiência e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Efetuar o atendimento conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o prazo máximo estabelecido no item 4.2 deste Termo de Referência;

10.3. A Organizar-se técnica e administrativamente de modo a garantir os meios materiais, operacionais e logísticos necessários para a prestação contínua do serviço, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

10.4. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do serviço ou o cumprimento das obrigações assumidas;

10.5. Arcar com todos os custos decorrentes da prestação do serviço, incluindo combustível, manutenção, operadores, equipamentos, seguros e demais despesas necessárias à integral execução do objeto;

10.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos durante a execução do serviço de remoção e transporte, devendo reparar ou indenizar os prejuízos causados, conforme avaliação da Administração;

10.7. Manter a disponibilidade de veículos de guincho em condições adequadas de operação, de forma a assegurar o atendimento dentro dos prazos e áreas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) no prazo estipulado;

Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia
Rua Professor Artur Roriz, s/nº, Setor Aeroporto, CEP: 72.800-400
CNPJ: 07.556.717/0001-63 — site: www.luziania.go.gov.br

11.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados, comunicando à empresa contratada quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados durante a prestação do serviço;

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo determinar sua imediata correção pela contratada, sem ônus para a Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Conforme a Lei Federal 14.133/21 incisos I, II, VII e VIII, ficam facultados os Estudos Preliminares (ETP), neste termo.

12.2. A contratação de empresa para prestação de serviços de guincho será formalizada por meio da celebração de contrato, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Luziânia-GO, data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE EDUARDO FERNANDES MARTINS
Data: 28/01/2026 08:23:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Eduardo Fernandes Martins
Assistente Administrativo